



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2.026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2.026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000275/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Aguilar de Oliveira Brito - Cargo: Secretário Municipal de Educação.**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000275/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 02/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 756.287,04 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuelita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal nº **023, de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000275/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 -** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca do produto ofertado;

7.2.3. Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado:

a) Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc.);

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.8 - A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta** nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal no 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

7.8.1 - São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.8.2 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- 8.3.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.3.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.3.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.3.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- b)** Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo ÔNIBUS, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade, serão considerados veículos de características semelhantes aqueles classificados como ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade e especificações técnicas equivalentes ao objeto licitado.

c) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao fornecimento de automóveis de passeio, utilitários leves, picapes, furgões ou vans de pequeno porte, por não demonstrarem experiência compatível com o objeto desta contratação.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, descrição do(s) veículo(s) fornecido(s), quantitativo, período de fornecimento e manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

8.7. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-



lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Obrigações:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Obrigações:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

21.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

21.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

b) **Anexo II** – Termo de Referência;

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato.

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> / <http://www.goiabeira.mg.gov.br> ou (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Goiabeira/MG, 18 de junho de 2026.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Aguilar de Oliveira Brito

Cargo: Secretário Municipal de Educação

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a aquisição de um micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento no Município de Goiabeira/MG, conforme o Convênio de Saída n.º 1261000275/2026/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Goiabeira/MG, destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Convênio de Saída n.º 1261000275/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG, e o Município de Goiabeira/MG.

A necessidade da contratação decorre da demanda existente por transporte escolar seguro, eficiente e adequado para os alunos residentes na zona rural e em localidades distantes das unidades escolares, garantindo-lhes o acesso regular à educação básica, conforme assegurado pelos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal e pela Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Município de Goiabeira possui extensa área territorial com significativa parcela dos estudantes dependente do transporte escolar para deslocamento diário entre suas residências e as escolas da rede pública. A utilização de veículo apropriado para essa finalidade constitui medida indispensável para assegurar a frequência escolar, reduzir a evasão e promover a permanência dos alunos no ambiente educacional.

A aquisição do micro-ônibus permitirá o fortalecimento da frota municipal destinada ao transporte escolar, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional, além de contribuir para a redução dos custos de manutenção decorrentes da utilização de veículos mais antigos e com maior desgaste de uso.

Destaca-se que a presente aquisição integra o Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, sendo financiada por recursos provenientes do Convênio de Saída n.º 1261000275/2026/SEE, que prevê o repasse de recursos estaduais para aquisição de





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

veículo escolar destinado ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. O plano de trabalho do convênio estima o atendimento direto de aproximadamente 530 alunos beneficiários do transporte escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada por atender interesse público relevante, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar, para a garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Goiabeira/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Aguilar de Oliveira Brito

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração, de acordo com a Lei orçamentária deste município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26 II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n.º 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

Será obrigatório a entrega do termo de garanti do fabricante, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do(s) item(ns) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos de art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/21:

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de eleição



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

de seus administradores, no caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estar deverão ser apresentados, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo ÔNIBUS, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade, serão considerados veículos de características semelhantes aqueles classificados como ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade e especificações técnicas equivalentes ao objeto licitado.

c) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao fornecimento de automóveis de passeio, utilitários leves, picapes, furgões ou vans de pequeno porte, por não demonstrarem experiência compatível com o objeto desta contratação.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, descrição do(s) veículo(s) fornecido(s), quantitativo, período de fornecimento e manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quando à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFM (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Econômico-financeiro:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE SEGURO-GARANTIA

A exigência de apresentação de **garantia da proposta**, inclusive na modalidade **seguro-garantia**, encontra amparo legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 58 e 96, e foi estabelecida como medida de proteção ao interesse público e à adequada condução do certame.

O Edital determina que o licitante deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, admitidas as modalidades legalmente previstas, dentre elas o seguro-garantia, nos termos explicitados no próprio instrumento convocatório.

1. Fundamento Legal

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a exigência de garantia da proposta como condição de participação:

Art. 58 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Além disso, a legislação enumera as modalidades admitidas, incluindo o **seguro-garantia**:

Art. 96, §1º – São modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização.

Portanto, a exigência não é aleatória, mas decorre expressamente de autorização legal.

2. Finalidade da Garantia da Proposta

A exigência do seguro-garantia atende às seguintes finalidades administrativas:

a) Assegurar a seriedade das propostas



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

A garantia inibe a participação de licitantes sem real intenção de contratar, evitando propostas meramente especulativas ou irresponsáveis.

b) Proteger a Administração contra prejuízos

Caso a empresa vencedora desista injustificadamente, se recuse a assinar o contrato ou não mantenha as condições ofertadas, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de custos administrativos, atrasos ou prejuízos gerados.

c) Evitar abandono do certame após a vitória

A experiência administrativa demonstra que uma das maiores causas de fracasso em licitações é a desistência da empresa vencedora. A exigência da garantia atua como ferramenta eficaz de mitigação desse risco.

3. Proporcionalidade da exigência

O percentual exigido – 1% do valor estimado da contratação – encontra-se dentro do limite máximo legal e foi fixado de forma razoável e proporcional, não constituindo barreira indevida à competitividade.

Além disso, o edital facultou várias modalidades de garantia, incluindo o seguro-garantia, que é uma das formas menos onerosas ao licitante, justamente para não restringir a competitividade e assegurar ampla participação no certame.

Conclusão

A exigência de seguro-garantia:

- ✓ possui amparo legal expresso;
- ✓ é proporcional e razoável;
- ✓ protege o erário contra prejuízos;
- ✓ assegura a seriedade dos licitantes;
- ✓ fortalece a execução contratual;
- ✓ é compatível com a boa governança e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, a exigência de garantia da proposta no edital não configura ilegalidade nem restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de proteção administrativa e gestão de riscos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

As quantidades estipuladas foram estimadas de acordo com a necessidade apontada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS, MAIS AUXILIAR, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA), POLTRONAS RECLINÁVEIS ALMOFADADAS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, PARABRISA BI-PARTIDO, PORTA PACOTE, 01(UMA) PORTA PANTOGRÁFICA PARA ACESSO DOS PASSAGEIROS; 01 (UMA) PORTA SEDAN PARA ACESSO DO DEFICIENTE COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE – DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); O	UNID.	01





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

<p>DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) DEVE SER INSTALADO DE FORMA A NÃO OBSTRUIR O CURSO DE ABERTURA DA PORTA PANTOGRÁFICA E PERMITIR SUA OPERAÇÃO COM A PORTA EM POSIÇÃO ABERTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE E A CIRCULAÇÃO SEGURA E AUTÔNOMA DE TODOS OS PASSAGEIROS, INCLUSIVE AQUELES COM MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, PARA-BRISAS BÍ PARTIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 600 NM (KGF.M), FREIO MOTOR TIPO “TOP BRAKE” INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE A 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 9 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. OBS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME CONTRAN / DENATRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR, CHAVE RESERVA). FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, DA LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.</p>		
--	--	--

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns.

Foi realizado a pesquisa conforme a Resolução 07, de 02/02/2026 (Secretaria de Estado de Governo – SEGOV).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais de compras públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 0110/2023, que “institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Goiabeira/MG.”

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 756.287,04 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: FICHA: 282 – 02.06.02.12.361.0020.1014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - 04.04.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Recurso não vinculado de impostos – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.571.000.0000.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 0110/2023, que “institui normas para





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Goiabeira/MG”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Goiabeira/MG, destinado ao transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE e no respectivo Termo de Referência.

O veículo deverá possuir características compatíveis com a finalidade de transporte escolar, atendendo integralmente às normas de segurança veicular, acessibilidade, conforto, desempenho e eficiência operacional previstas na legislação vigente, especialmente nas regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como demais normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e escolar.

A contratação contempla o fornecimento integral do veículo, devidamente equipado e apto para circulação, incluindo todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação, manuais de operação e manutenção, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, documentação necessária ao primeiro emplacamento e demais condições indispensáveis à plena utilização do bem pela Administração Municipal.

A solução foi concebida para fortalecer a frota municipal destinada ao transporte escolar, ampliando a capacidade de atendimento dos alunos residentes em áreas rurais e localidades mais distantes das unidades de ensino, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço público de transporte escolar.

A aquisição do micro-ônibus mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o atendimento contínuo da demanda educacional, reduz custos com manutenção corretiva decorrentes da utilização de veículos antigos, aumenta a confiabilidade operacional da frota e assegura melhores condições de deslocamento aos estudantes beneficiários.

Além disso, a solução encontra-se alinhada aos objetivos do Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, que visa promover melhorias na infraestrutura de apoio à educação básica por meio da renovação e ampliação da frota de transporte escolar dos municípios mineiros, contribuindo diretamente para a garantia do acesso, permanência e desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e adequada aplicação dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da presente contratação.

Concluiu-se pela não adoção do parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único micro-ônibus escolar completo, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, cujas características técnicas, equipamentos, sistemas e garantia constituem um conjunto único e indivisível.

O eventual fracionamento da contratação em itens distintos, tais como chassi, carroceria, acessórios, adaptações, equipamentos e demais componentes, poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os elementos fornecidos, dificultar a responsabilização pela garantia do veículo, aumentar os riscos de incompatibilidade operacional e elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a aquisição do veículo completo junto a um único fornecedor assegura a integral responsabilidade pela fabricação, montagem, adaptação, assistência técnica e garantia, proporcionando maior eficiência na execução contratual e maior segurança para a Administração Pública.

Ressalta-se que o mercado especializado fornece o objeto de forma integrada, sendo prática comercial comum a comercialização do micro-ônibus completo e pronto para utilização, circunstância que reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado, economicamente vantajoso e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, segurança da contratação e interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a fornecer integralmente o objeto pretendido.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhorias significativas na prestação do serviço público de transporte escolar do Município de Goiabeira/MG, mediante a aquisição de um micro-ônibus escolar novo, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir maior segurança, conforto e confiabilidade no transporte dos estudantes, por meio da utilização de veículo novo, adequado às normas de trânsito e às exigências aplicáveis ao transporte escolar;
- Ampliar e fortalecer a capacidade operacional da frota municipal destinada ao transporte escolar, assegurando melhores condições para o deslocamento diário dos alunos, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades mais distantes das unidades de ensino;
- Contribuir para a redução da evasão escolar e do absentismo, promovendo maior regularidade na frequência dos estudantes às atividades educacionais;
- Melhorar a qualidade dos serviços públicos de educação, assegurando condições adequadas de acesso e permanência dos alunos nas escolas da rede pública municipal;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- Reduzir custos operacionais e despesas com manutenção corretiva decorrentes da utilização de veículos mais antigos e sujeitos a maior desgaste mecânico;
- Aumentar a disponibilidade da frota escolar, minimizando interrupções e atrasos no transporte dos estudantes em razão de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos;
- Assegurar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, destinado ao aprimoramento da infraestrutura de apoio à educação básica;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de bem durável e adequado às necessidades da Administração Municipal;
- Atender aproximadamente 530 alunos beneficiários do transporte escolar municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade e inclusão educacional.

Dessa forma, espera-se que a contratação gere impactos positivos diretos na qualidade do transporte escolar, no desempenho das políticas públicas educacionais e na garantia do direito fundamental à educação, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do Município de Goiabeira/MG.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Concluir a elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais peças exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da contrapartida municipal prevista no Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE, bem como promover os registros contábeis necessários;
- Realizar o procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Definir e designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, gestão e fiscalização do futuro contrato, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar minuta contratual contendo as condições de execução, recebimento, garantia, fiscalização, sanções administrativas e demais cláusulas obrigatórias previstas na legislação;
- Confirmar a regularidade do Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE, bem como a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto;
- Verificar a regularidade da empresa vencedora quanto às condições de habilitação exigidas no edital, antes da assinatura do contrato;
- Exigir da contratada, previamente à assinatura do contrato, a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- Planejar os procedimentos necessários para o recebimento do veículo, incluindo a conferência das especificações técnicas, documentação, garantia, acessórios obrigatórios e demais requisitos estabelecidos no edital e contrato;
- Providenciar a designação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo do veículo, mediante verificação da conformidade do objeto entregue;
- Organizar os procedimentos administrativos necessários ao primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Goiabeira/MG, conforme exigência do convênio e da legislação aplicável;
- Promover os registros patrimoniais e demais controles administrativos necessários para incorporação do bem ao patrimônio municipal após o recebimento definitivo.

Verifica-se que as providências acima possuem caráter essencialmente administrativo e operacional, não demandando a realização de obras, adequações físicas ou contratações complementares prévias para a execução do objeto, sendo plenamente viável a formalização da contratação após o cumprimento das etapas legais e procedimentais pertinentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e do objeto pretendido, verifica-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução ou funcionamento, uma vez que consiste na aquisição de um micro-ônibus escolar completo, novo e apto para utilização imediata após sua entrega, recebimento definitivo, emplacamento e incorporação ao patrimônio municipal.

Não há necessidade de realização prévia de obras, reformas, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou contratação de serviços especializados indispensáveis à operacionalização do veículo objeto desta contratação.

Entretanto, a aquisição encontra-se correlacionada às ações permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para manutenção e execução do transporte escolar, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, contratação de motoristas, licenciamento, seguros obrigatórios e demais atividades inerentes à gestão da frota municipal. Tais atividades, contudo, constituem rotinas administrativas já existentes no Município e independem da formalização desta contratação específica.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto pretendido, sendo a presente aquisição plenamente autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE e na legislação aplicável.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de um micro-ônibus escolar novo destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e inerentes à utilização de veículos automotores para prestação de serviços públicos essenciais.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Entre os possíveis impactos ambientais associados à utilização do veículo, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustível durante a operação do veículo;
- Consumo de combustíveis fósseis e de recursos naturais relacionados ao funcionamento da frota;
- Geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção preventiva e corretiva, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos à substituição periódica;
- Emissão de ruídos durante a circulação do veículo.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá observar:

- A aquisição de veículo novo, equipado com tecnologia mais moderna e eficiente, atendendo aos padrões ambientais e de controle de emissões exigidos pela legislação vigente;
- A realização de manutenções preventivas periódicas, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões e redução do consumo de combustível;
- A destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- A adoção de boas práticas de condução e utilização do veículo, visando maior eficiência energética e redução do consumo de combustível;
- O cumprimento das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à logística reversa de pneus, baterias e outros componentes sujeitos a descarte controlado.

Importante destacar que a aquisição de um veículo novo tende a gerar impactos ambientais menores quando comparada à manutenção de veículos antigos, em razão da maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e melhores padrões tecnológicos exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, controláveis e mitigáveis mediante a adoção das medidas de gestão ambiental adequadas, sendo os benefícios sociais e educacionais proporcionados pela melhoria do transporte escolar significativamente superior aos impactos ambientais identificados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado e avaliação das condições operacionais e orçamentárias, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Goiabeira/MG, mostra-se técnica, operacional, financeira e administrativamente viável.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da frota destinada ao transporte escolar e para a melhoria das condições de acesso e permanência dos



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades mais distantes das unidades escolares.

Verificou-se que a contratação encontra respaldo no Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Goiabeira/MG, havendo previsão de recursos financeiros para sua execução, observadas as respectivas contrapartidas e condições estabelecidas no instrumento convenial.

Os estudos realizados demonstraram que a aquisição do veículo representa a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda existente, apresentando benefícios relacionados à segurança dos estudantes, melhoria da qualidade do transporte escolar, redução de custos de manutenção da frota, aumento da disponibilidade operacional dos veículos e fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Verificou-se ainda que não existem impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou ambientais capazes de inviabilizar a contratação, desde que observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE, nas normas de trânsito aplicáveis e nas demais disposições legais pertinentes.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a realização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento licitatório e posterior aquisição do micro-ônibus escolar, em atendimento ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino de Goiabeira/MG.

Goiabeira/MG, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Aguilar de Oliveira Brito
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Aguilar de Oliveira Brito
Cargo: Secretário Municipal de Educação

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a aquisição de um micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento no Município de Goiabeira/MG, conforme o Convênio de Saída n.º 1261000275/2026/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Goiabeira/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, zero quilômetro, com primeiro emplacamento no Município de Goiabeira/MG, conforme o Convênio de Saída n.º 1261002497/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), e o Município de Goiabeira/MG, vinculado ao Plano de Trabalho n.º 003163/2025, que integra o programa estadual “Fortalecimento das Escolas Municipais”.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na obrigação constitucional e legal do Poder Público de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, conforme estabelecem os arts. 205 e 208 da Constituição Federal, o art. 4º da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 10, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, que asseguram o dever do Estado e dos Municípios de prover os meios necessários para a universalização do ensino.

O Município de Goiabeira possui significativa parcela de sua população estudantil domiciliada na zona rural, o que demanda o oferecimento de transporte escolar seguro,



eficiente e regular, condição indispensável à efetividade do direito à educação. Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada e com elevado grau de desgaste mecânico, o que acarreta custos crescentes de manutenção, riscos à segurança dos estudantes e interrupções recorrentes nos trajetos escolares, comprometendo o calendário letivo e o desempenho dos alunos.

Diante desse cenário, a aquisição de um novo veículo Van se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar, atendendo não apenas a critérios de eficiência e economicidade, mas também de segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para veículos destinados ao transporte de escolares.

A execução do Convênio nº 1261002497/2025/SEE contempla o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo), conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento convenial. Esses recursos têm destinação vinculada e específica para aquisição de veículo tipo Van (mínimo de 15 lugares), nos termos do Plano de Aplicação aprovado no SIGCON-MG.

A aquisição do veículo, portanto, não constitui mera opção administrativa, mas uma ação planejada e pactuada, com respaldo no Plano de Trabalho nº 003163/2025, o qual foi devidamente analisado e aprovado pelos setores técnicos e jurídicos competentes da SEE/MG, conforme determina o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.745/2023 e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024.

Do ponto de vista da gestão pública, a medida visa reduzir custos operacionais de manutenção da frota antiga, otimizar a logística do transporte escolar e aumentar a eficiência do uso dos recursos públicos, além de assegurar a regularidade e a pontualidade no deslocamento dos alunos. Ademais, o investimento contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e dos indicadores do Programa de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), promovendo melhoria direta nas condições de ensino e aprendizagem.

Em suma, a aquisição da Van escolar é essencial para a manutenção da política pública de transporte escolar no Município de Goiabeira/MG, garantindo o pleno atendimento dos estudantes da rede pública municipal e estadual, ampliando a segurança e o conforto no trajeto casa-escola-casa, e assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Convênio nº 1261002497/2025/SEE e da legislação educacional vigente.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 756.287,04 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09,	UNID.	01	R\$ 756.287,04	R\$ 756.287,04



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

<p>CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS, MAIS AUXILIAR, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA), POLTRONAS RECLINÁVEIS ALMOFADADAS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, PARABRISA BI-PARTIDO, PORTA PACOTE, 01(UMA) PORTA PANTOGRÁFICA PARA ACESSO DOS PASSAGEIROS; 01 (UMA) PORTA SEDAN PARA ACESSO DO DEFICIENTE COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE – DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); O DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) DEVE SER INSTALADO DE FORMA A NÃO OBSTRUIR O CURSO DE ABERTURA DA PORTA PANTOGRÁFICA E PERMITIR SUA OPERAÇÃO COM A PORTA EM POSIÇÃO ABERTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE E A CIRCULAÇÃO SEGURA E AUTÔNOMA DE TODOS OS PASSAGEIROS, INCLUSIVE AQUELES COM MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, PARA-BRISAS BÍ PARTIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 600 NM (KGF.M), FREIO MOTOR TIPO “TOP BRAKE” INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE A 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 9 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. OBS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME CONTRAN / DENATRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR, CHAVE RESERVA). FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, DA LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.</p>				
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26 II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n.º 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

Será obrigatório a entrega do termo de garanti do fabricante, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do(s) item(ns) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos de art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/21:

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estar deverão ser apresentados, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo ÔNIBUS, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade, serão considerados veículos de características semelhantes aqueles classificados como ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade e especificações técnicas equivalentes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

c) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao fornecimento de automóveis de passeio, utilitários leves, picapes, furgões ou vans de pequeno porte, por não demonstrarem experiência compatível com o objeto desta contratação.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, descrição do(s) veículo(s) fornecido(s), quantitativo, período de fornecimento e manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quando à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFM (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Econômico-financeiro:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE SEGURO-GARANTIA

A exigência de apresentação de **garantia da proposta**, inclusive na modalidade **seguro-garantia**, encontra amparo legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

especificamente em seus artigos 58 e 96, e foi estabelecida como medida de proteção ao interesse público e à adequada condução do certame.

O Edital determina que o licitante deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, admitidas as modalidades legalmente previstas, dentre elas o seguro-garantia, nos termos explicitados no próprio instrumento convocatório.

1. Fundamento Legal

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a exigência de garantia da proposta como condição de participação:

Art. 58 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Além disso, a legislação enumera as modalidades admitidas, incluindo o **seguro-garantia**:

Art. 96, §1º – São modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização.

Portanto, a exigência não é aleatória, mas decorre expressamente de autorização legal.

2. Finalidade da Garantia da Proposta

A exigência do seguro-garantia atende às seguintes finalidades administrativas:

a) Assegurar a seriedade das propostas

A garantia inibe a participação de licitantes sem real intenção de contratar, evitando propostas meramente especulativas ou irresponsáveis.

b) Proteger a Administração contra prejuízos

Caso a empresa vencedora desista injustificadamente, se recuse a assinar o contrato ou não mantenha as condições ofertadas, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de custos administrativos, atrasos ou prejuízos gerados.

c) Evitar abandono do certame após a vitória

A experiência administrativa demonstra que uma das maiores causas de fracasso em licitações é a desistência da empresa vencedora. A exigência da garantia atua como ferramenta eficaz de mitigação desse risco.

3. Proporcionalidade da exigência

O percentual exigido – 1% do valor estimado da contratação – encontra-se dentro do limite máximo legal e foi fixado de forma razoável e proporcional, não constituindo barreira indevida à competitividade.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Além disso, o edital facultou várias modalidades de garantia, incluindo o seguro-garantia, que é uma das formas menos onerosas ao licitante, justamente para não restringir a competitividade e assegurar ampla participação no certame.

Conclusão

A exigência de seguro-garantia:

- ✓ possui amparo legal expresso;
- ✓ é proporcional e razoável;
- ✓ protege o erário contra prejuízos;
- ✓ assegura a seriedade dos licitantes;
- ✓ fortalece a execução contratual;
- ✓ é compatível com a boa governança e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, a exigência de garantia da proposta no edital não configura ilegalidade nem restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de proteção administrativa e gestão de riscos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus escolar, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Goiabeira/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Convênio de Saída nº 1261000275/2026/SEE.

A contratada deverá fornecer o veículo integralmente montado, equipado, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos necessários à regular utilização do bem.

O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, observada a legislação vigente.

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência preliminar das condições do veículo e da documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Recebimento Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após inspeção detalhada das especificações técnicas, funcionamento, documentação, garantia e conformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências nas especificações ou ausência de documentação obrigatória, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A garantia do veículo será aquela ofertada pelo fabricante, não podendo ser inferior ao período estabelecido no Termo de Referência, contada a partir da data do recebimento definitivo.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a correta execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

A Secretaria Municipal de Educação será a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo designar formalmente gestor e fiscal do contrato, por meio de ato administrativo próprio.

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- Coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- Controlar prazos de execução, vigência e garantia contratual;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução do contrato;
- Adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- Solicitar aditivos, alterações contratuais ou demais providências necessárias à adequada execução do contrato;
- Autorizar os procedimentos relativos ao recebimento definitivo e ao pagamento da contratada.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;
- Verificar o atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e proposta vencedora;
- Conferir a documentação apresentada pela contratada por ocasião da entrega do objeto;
- Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela qualidade do veículo fornecido, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela garantia do objeto.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega do veículo, para conferência quantitativa, verificação preliminar das condições do bem e análise inicial da documentação exigida.

Recebimento Definitivo: realizado após inspeção detalhada pelo fiscal ou comissão designada, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento, garantia, documentação e demais exigências contratuais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal do contrato, servindo como instrumento de controle, acompanhamento e eventual responsabilização da contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Encerrada a execução contratual, o gestor promoverá a avaliação final do contrato, certificando o cumprimento integral do objeto e adotando as providências necessárias para arquivamento dos documentos e controle do período de garantia do veículo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo do item, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo, mediante entrega de nota fiscal discriminada conforme nota de empenho, a qual deverá conter: BANCO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA CONTRATADA.

Não será aceito emissão de boleto para pagamento.

FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 756.287,04 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: FICHA: 282 – 02.06.02.12.361.0020.1014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - 04.04.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Recurso não vinculado de impostos – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.571.000.0000.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 0110/2023, que “institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Goiabeira/MG.”

Goiabeira/MG, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Aguilar de Oliveira Brito
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro _____
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 022/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de um micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento no Município de Goiabeira/MG, conforme o Convênio de Saída n.º 1261000275/2026/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Goiabeira/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 022/2026, Pregão Eletrônico n.º 004/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 282 – 02.06.02.12.361.0020.1014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - 04.04.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Recurso não vinculado de impostos – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.571.000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 022/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4CF-0126-1A45-FA1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 18/06/2026 09:43:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B4CF-0126-1A45-FA1A>